



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Publicado no Jornal
Fis. 7
Sul Sui
85
FUNÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado o reajuste de 1.700% sobre o valor venal dos imóveis no Município de Mangaratiba, para o exercício de 1990, calculado na forma abaixo:

I - Quanto ao IPTU	NCZ\$
Padrão "A".....	954,00
Padrão "B".....	630,00
Padrão "C".....	360,00

II - Valor máximo de m2 de área de terreno: 370,44

Art. 2º - Ficam os imóveis localizados nas Ilhas em quadradados no padrão "C".

Art. 3º - Ficam reajustadas as taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Pavimento, Iluminação Pública e expediente no percentual de 500%.

Art. 4º - A tarifa de água nos locais em que o Município presta serviço ou efetua a manutenção fica fixada em NCZ\$ 10,00(Dez cruzados novos) o m2 de edificação.

Art. 5º - Fica mantido o sistema de avaliação para apuração da base de cálculo relativa ao lançamento do IPTU, a provado pelo Decreto nº 222, de 19.12.86.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

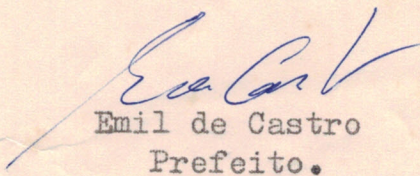
Decreto nº 04/90.

Fls.02.

Art. 6º - Fica aprovada a Tabela de Logradouros cons
tantes do anexo único deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 11 de janeir
ro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.